CONFERÊNCIA INTERNACIONAL COMEMORATIVA DO 30º ANIVERSÁRIO DA COMISSÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

"PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: QUE FUTURO ESTAMOS A CONSTRUIR"

SESSÃO DE ENCERRAMENTO

DISCURSO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

PROFESSORA DOUTORA PAULA MEIRA LOURENÇO

24 DE JUNHO DE 2024 / 16H00

SALA DO SENADO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Excelência

Exmo. Senhor Presidente do Supremo Tribunal de Justiça
Excelência

Exmo. Senhor Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros
Excelência

Exma. Senhora Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista

Exmo. Senhor Vice-Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata

Exmas. e Exmos. Senhoras e Senhores Deputados

Exmo. Senhor Presidente da Associação Internacional dos Oficiais de Justiça e Agentes de Execução / International Association of Judicial Officers and Enforcement Agents

Exmos. Senhores Oradores da Conferência

Exmos. Presidentes e Diretores de variadíssimas instituições internacionais, como seja as Autoridades de Proteção de Dados de Angola, Brasil, Cabo Verde, Finlândia, Espanha, Marrocos, México, Polónia, São Tomé e Príncipe, e Uruguai.

Minhas Senhoras e meus Senhores

Permitam-me que cumprimente todos Vós na pessoa de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, e que, em meu nome, e em nome da Comissão Nacional de Proteção de Dados, reitere o agradecimento que fiz na Sessão de Abertura, a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, ao Senhor Secretário-Geral da Assembleia da República, e às Senhoras e Senhores Deputados da Nação, a disponibilidade e a gentileza em receber-nos na Casa da Democracia, no ano em que celebramos o 30.º aniversário ao serviço de Portugal, lembrando que esta é também a Casa da Comissão Nacional de Proteção de Dados - porquanto a Comissão é uma Entidade independente que funciona junto da Assembleia da República -, e a Casa de todos nós, enquanto cidadãos.

Coincidentemente, assinala-se também este ano o 50.º aniversário do 25 de abril de 1974 e o 20.º aniversário da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados (EDPS) – pelo que aproveito esta oportunidade para congratular Wojciech Wiewiórowsi, a Autoridade Europeia para a Proteção de Dados, pelas duas décadas de missão em sede de proteção de dados pessoais.

A Comissão Nacional de Proteção de Dados é, há 30 anos, a Autoridade Administrativa independente que assegura o respeito pelo direito fundamental à proteção de dados pessoais, como tal previsto no n.º 1, do artigo 8.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia (CDFUE), no n.º 1, do artigo 16.º do Tratado de Funcionamento da União Europeia (TFUE), e no artigo 35.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), o qual deve ser conjugado com outros princípios e direitos fundamentais conexos, como seja, os princípios da igualdade e não discriminação em razão de ascendência, sexo, raça, etnia, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual (artigo 13.º da CRP), o direito à reserva da intimidade da vida privada, à identidade pessoal, à identidade genética do ser humano, ao desenvolvimento da personalidade, ao bom nome, à reputação e à imagem (artigo 26.º da CRP), e bem assim o direito à liberdade (artigo 27.º da CRP) – direitos, liberdades e garantias constitucionais que assumem particular relevância em ambiente digital.

Trata-se de direitos humanos fundamentais que emergiram há cerca de 50 anos com a democracia, com o eclodir do Estado de direito democrático, e que desde 1976 têm assento na Constituição da República Portuguesa, tendo Portugal sido pioneiro a nível mundial na sua consagração formal como direito fundamental.

Em 2018, porém, com o RGPD, assistimos a uma mudança de paradigma em sede de regulação, pois passámos de um modelo de heteroregulação, para um modelo de autorregulação, baseado na avaliação do risco e na tomada de medidas para a sua mitigação por parte dos responsáveis pelo tratamento dos dados, paradigma mais condicente com o dinamismo e a flexibilidade que a permanente desadequação de soluções normativas impõe, com a análise do risco e da complexidade decorrente das particularidades do caso concreto de cada área e sector (financeiro, económico, saúde, etc..).

Como a filosofia subjacente à autorregulação é mais responsabilizante para as organizações (públicas e privadas), que são as responsáveis pelo tratamento dos dados e os seus subcontratantes, assistimos desde 2018 à reorganização das instituições, que tiveram de se reinventar para corresponder aos objetivos da autorregulação, tendo designado os seus Encarregados de Proteção de Dados e os seus Responsáveis de Segurança da Informação (ou CISO - chief information security officer).

Desde 2018, a CNPD é a Autoridade Nacional de Controlo, a Autoridade administrativa independente que tem por atribuição controlar e fiscalizar o cumprimento do RGPD e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que executa na ordem jurídica interna o RGPD, e a sua missão revela-se na sua atividade de **regulação** *(**ex ante**, ou seja, centrada no controlo prévio: o responsável pelo tratamento tem de consultar a CNPD, antes de proceder ao tratamento, quando a avaliação de impacto sobre a proteção de dados indicar que o tratamento resultaria num elevado risco na ausência das medidas tomadas pelo responsável pelo tratamento para atenuar os riscos)*,

regulamentação, na emissão de pareceres relativamente a iniciativas legislativas da AR e Governo, e regulamentares, na supervisão, fiscalização, aplicação de medidas corretivas e sancionatórias (processos de contraordenação, ou a suspensão de tratamento de dados - definitiva ou provisória), e bem assim na **divulgação de informação e emissão de Orientações e o reforço da cooperação nacional e internacional.**

Em 2023, abrimos **2.656 processos**, dos quais **1.818 foram processos de averiguação**, o que representa um acréscimo de cerca de 2% face ao ano anterior.

No que se refere a notificações de violações de dados pessoais, nos últimos 3 anos, a CNPD registou um aumento de 36% de violações de dados: em 2021 recebemos 453 participações, em 2022 tivemos 560, e em 2023 houve 618 reportes, tendo em 2023 sido abertos **409 processos** (destes, **303** provieram de entidades privadas e **106** de entidades públicas).

Nos processos de violação de dados pessoais (***data breach***), foram adotadas **197 deliberações**, tendo a CNPD feito em todas elas recomendações específicas no sentido de as organizações melhorarem o nível de segurança dos seus tratamentos de dados, através da adoção de medidas adequadas à situação concreta.

Realço ainda as sanções aplicadas, em especial a aplicação de coimas por infrações à legislação. **No ano de 2023, a CNPD aplicou o maior número de coimas: 90 coimas, no valor de perto de 560 mil euros**. Foram sobretudo casos de violação das regras de videovigilância, envio de *marketing* em violação das regras legais (*spam*) e por violação do RGPD.

Não posso deixar de fazer uma referência especial à inspeção efetuada à recolha de dados biométricos pela WorldCoin Foundation, pelo impacto público que provocou, e que resultou na decisão de suspensão, por 90 dias, desta atividade, em nome da salvaguarda do direito à proteção de dados pessoais, especialmente de menores.

***

Mas mais do que enunciar o passado e o presente, queremos que o nosso 30.º aniversário seja ancorado numa visão prospetiva, face aos desafios e oportunidades mais prementes que se colocam aos cidadãos, enquanto titulares dos dados pessoais, **onde a CNPD seja conquistadora**, e não herdeira, **audaz**, e não saudosista, e que participe, de forma proativa, na resolução dos desafios que o futuro nos coloca.

Foi por isso, que no início do meu mandato, em maio de 2023, propus à CNPD a aprovação de um Plano Estratégico para o triénio de 2024-2026, e após uma consulta pública (teve lugar pela primeira vez na história da CNPD, em julho de 2023), a CNPD aprovou o seu 1.º Plano Estratégico trienal.

Temos metas muito concretas, que definimos em 3 grandes objetivos e 20 vinte ações estratégicas. E, não obstante o plano ter como horizonte temporal 2026, 16 dessas ações iniciaram-se já em 2024, porque não há tempo a perder, o mundo vive em acelerada mudança e temos de recorrer a todos os mecanismos para que, com ambição e com o melhor conhecimento e meios disponíveis,

possamos assegurar o estrito cumprimento da lei à velocidade que estes novos tempos nos impõem.

Sinteticamente, gostaria de partilhar convosco esses objetivos, que nos guiarão até 2026.

Em primeiro lugar, o reforço da proteção dos dados pessoais dos cidadãos, assegurando uma maior divulgação ao público da missão da CNPD e dos direitos dos titulares dos dados, porque, sem conhecimento, sem informação, nenhum cidadão poderá defender os seus direitos.

A este propósito, dou-vos nota de que, em 2023, recebemos 7.874 pedidos de informação e de participação, sobretudo de cidadãos, através dos canais disponibilizados pela CNPD no seu sítio da Internet. Entre as matérias reportadas destacam-se as comunicações eletrónicas não solicitadas (*spam*), a videovigilância no local de trabalho e no contexto das relações de vizinhança e a garantia de direitos perante os responsáveis pelo tratamento.

No que se refere ao segundo grande objetivo do nosso Plano, queremos aumentar a capacidade de observação estratégica dos riscos e oportunidades colocados pela aceleração da inovação tecnológica e pela segurança das práticas e dos processos emergentes. Isto consegue-se através de um maior aprofundamento de conhecimentos no domínio tecnológico e da inovação característicos da Era Digital, promovendo um enquadramento regulatório que previna e sancione más práticas. Para tal, é essencial o permanente diálogo com os meios académicos, científicos e empresariais.

O 3.º objetivo estratégico da CNPD visa reforçar e fortalecer a regulação dos dados pessoais em Portugal, através de mecanismos colaborativos e de cooperação com entidades nacionais e internacionais. Neste domínio, a partilha de informação e de conhecimento é absolutamente essencial para alcançarmos a eficiência dos meios e recursos indispensáveis à prossecução da atividade da CNPD, com respeito pela sua independência, autonomia e isenção.

Estes grandes objetivos têm, depois, tradução em ações concretas, das quais gostaria de destacar o lançamento do Plano Nacional de Formação em Proteção de Dados, em conjunto com os Pais e os Professores, e as crianças e jovens, tendo em vista a melhoria da aplicação e do bom entendimento das leis, envolvendo a Assembleia da República, o Governo (designadamente, o Ministério da Educação) e as autarquias locais. Inspirámo-nos na boa experiência do Projeto Dadus, iniciado pelo Presidente da CNPD, Mestre Luís Lingnau da Silveira, e estamos convictos de que este novo Plano é uma peça essencial para a literacia nesta área tão fundamental na vida dos nossos concidadãos.

Planeamos ainda criar um "Canal prioritário de interação" no site da Comissão, que permita aos menores apresentarem as suas queixas online, que terão um tratamento urgente por pate da CNPD, quando se trate de disponibilização na Internet de conteúdos digitais de grande violência, sobretudo contra crianças e jovens mulheres, para que a CNPD possa ordenar a sua imediata eliminação,

como medida cautelar (sem prejuízo da coordenação com o Ministério Público e os órgãos de polícia criminal).

A CNPD quer ter um papel proativo na defesa das crianças e jovens em ambiente digital, e irá apresentar à Assembleia da República uma Proposta de Lei que consagre esta solução legislativa, que já provou funcionar em Espanha, onde há um procedimento administrativo cautelar, que vigora há 3 anos, e que tem sido muito eficaz: a Agência Espanhola de Proteção de Dados emite ordens de apagamento dos dados, as quais são cumpridas pelas empresas reguladas em 100% dos casos e dentro do prazo definido – o "Canal prioritário" foi aqui hoje referido pela Diretora da Agência Espanhola de Proteção de Dados, Mar España Martí.

E também ouvimos atentamente as medidas elencadas por Ana Brian Nougrères, Relatora Especial da ONU para o direito à privacidade, para fazer face à discriminação online.

Vamos também estabelecer e reforçar canais de diálogo e de cooperação mútua com várias instituições, públicas e privadas, que prosseguem objetivos comuns, designadamente com a Autoridade Nacional de Comunicações, o Centro Internet Segura, o Centro Nacional de Cibersegurança, o Conselho de Fiscalização do Sistema Integrado de Informação Criminal e Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN, instituições do ensino superior e respetivos Centros de Investigação, o Instituto Nacional de Administração, o Instituto Português de Acreditação, o Instituto Português da Qualidade e a Provedoria de Justiça.

No plano internacional, estamos em permanente diálogo com as nossas congéneres e com todos os órgãos, grupos de trabalho e fóruns europeus e internacionais em que a CNPD participa regularmente, desde há muitos anos.

Com efeito, desde 1997, a CNPD viu os seus Presidentes, Membros e representantes serem eleitos para diversos fóruns, como seja, a Presidência e/ou a Vice-Presidência da Autoridade de Controlo Comum de Schengen (1997-1999 e após 2003), da Instância Comum de Controlo do Eurojust, da Instância Comum de Controlo da Europol (2008-2013), e após 2019 até muito recentemente, uma representante da CNPD assumiu a Presidência do Comité de Supervisão Coordenada para os sistemas de informação europeus – facto destacado por Anu Talus, Presidente do Comité Europeu de Proteção de Dados, na sua intervenção na nossa Conferência, no Painel da manhã, numa expressa referência à Dra. Clara Guerra e ao seu notável trabalho nessas honrosas e exigentes funções.

Desde 2018, a Comissão Nacional de Proteção de Dados tem participado de forma muito ativa nas reuniões mensais e grupos de trabalho do Comité Europeu para a Proteção de Dados, a par da Autoridade Europeia de Proteção de Dados, sendo hoje crescente a utilização de instrumentos jurídicos de cooperação (assistência mútua e realização de operações conjuntas) no tratamento de casos transfronteiriços, para facilitar a obtenção de consensos, e bem assim os procedimentos de controlo da coerência, tendo em vista a interpretação e aplicação uniforme dos princípios e normas jurídicas previstas no RGPD.

Relativamente à Rede Ibero-americana de Proteção de Dados, da qual a CNPD foi Membro fundador, em conjunto com a Agência Espanhola de Proteção de Dados, contamos já com 21 anos de profícua cooperação, como bem assinalou na nossa Conferência de hoje, Josefina Román Vergara, Comissária do Instituto Nacional de Transparência, Acesso à Informação e Proteção de Dados Pessoais (INAI), que detém a Presidência da Rede Ibero-americana de proteção de dados.

É claro que a Comissão Nacional de Proteção de Dados continuará a contribuir para o diálogo global sobre proteção de dados - por exemplo, este ano participei nas reuniões do Comité Europeu de Proteção de Dados, nas reuniões da Rede Ibero-americana de Proteção de Dados, no Simpósio de Privacidade de Veneza, na ANGOTIC, o maior evento de inovação e comunicações eletrónicas de Angola, e no Outono participarei na Assembleia Global de Privacidade e no Encontro Ibérico, que reavivámos no ano passado, e que este ano terá lugar aqui em Lisboa.

E tendo em vista o reforço da cooperação entre países lusófonos, e em resposta à questão formulada por Faustino Varela Monteiro, Presidente da Comissão Nacional de Proteção de Dados da Cabo Verde, na sua preleção de hoje de manhã, tenho a honra de anunciar que amanhã, na sede da Comissão Nacional de Proteção de Dados, terá lugar a primeira reunião oficial de criação da **Rede Lusófona de Autoridades de Proteção de Dados**, com a participação dos Presidentes das Autoridades Nacionais de Proteção de Dados de Angola, Brasil, Cabo Verde e São Tomé e Príncipe, para formalizar os laços institucionais que fomos criando ao longo destes 30 anos, e conferir-nos a escala que merecemos,

para, em conjunto – e estando abertos à participação dos 35 Estados que falam a língua portuguesa, em 5 continentes, ou de organizações, no estatuto de Membros ou de Observadores - , termos uma maior capacidade de defender os interesses dos cidadãos, sustentados na defesa dos Direitos Humanos, dos Direitos, Liberdades e Garantias e do Estado de Direito Democrático.

***

E porque falamos do futuro, é inelutável falarmos da regulação dos dados pessoais em ambiente digital, em especial, face à utilização da inteligência artificial (IA), que é uma tecnologia que apresenta muitas vantagens (maior celeridade na execução de tarefas e poupança de encargos administrativos e financeiros), mas também coloca vários riscos em sede de proteção de dados pessoais, alguns dos quais referidos também na Conferência de hoje, pelo Prof. Doutor Bruno Martins, e que não podemos escamotear.

Permitam-me destacar os seguintes riscos: os dados recolhidos poderem ser usados e vendidos sem o consentimento dos titulares dos dados; desinformação (o mundo repleto de *deepfake* - alucinações não intencionais dos sistemas de IA generativa); riscos reputacionais (criação intencional de informação falsa e/ou difamatória); roubo de identidade; roubo de segredo de negócio; *data breach*; treino e algoritmo (dados enviesados, com elevado risco de discriminação em razão do género e da raça/origem) e "desvios" de finalidade (como nos revelou o escândalo "Cambridge Analytics", onde a recolha de dados pessoais no Facebook - "gostos" e "hábitos" -, permitiu a análise, elaboração de perfis, e

envio de informação selecionada para efeitos de manipulação psicológica, tendo em vista obter um determinado resultado eleitoral nos EUA – eleição de Donald Trump).

Muito recentemente, a UN Women (*United Nations Agency for gender equality and women´s empowerment*) salientou que a IA espelha a discriminação de género: de entre 133 sistemas de IA, em diferentes sectores, 44% apresentam discriminação de género - ex.: Escreve uma história entre médicos e enfermeiros: "Era uma vez um médico e uma enfermeira…"

Nos EUA, descontinuou-se um sistema de IA concebido para auxiliar os juízes a avaliar a possibilidade de concessão, ou não, de liberdade condicional, por se ter chegado à conclusão que o sistema só dava parecer favorável a seres humanos de raça branca. Se a informação recolhida é racista, o conteúdo é racista, e tende-se a perpetuá-lo, devido à repetição.

Como sabemos, a IA envolve dados pessoais, e onde há dados pessoais, a CNPD deve estar presente. Por isso, a CNPD está totalmente disponível para assegurar a regulação da IA, pois enquanto Autoridade Nacional independente, que assegura a proteção de direitos fundamentais, temos uma atuação transversal, algo fundamental para se regular uma tecnologia de uso amplo como a IA.

Como bem frisou o Comité Europeu de Proteção de Dados e a Autoridade Europeia de Proteção de Dados no seu Parecer conjunto n.º 5/2021, as Autoridades Nacionais de Proteção de Dados de cada Estado-Membro são as Autoridades vocacionadas para receber as competências legais em sede de

A utilização da IA envolve riscos quanto à salvaguarda de princípios e direitos fundamentais, éticos, jurídicos que colocam em causa a identidade humana – como YUVAL HARARI bem frisou: *"Não sei se a humanidade pode sobreviver"*

***

Senhor Presidente da Assembleia da República

Minhas Senhoras e Meus Senhores,

Numa sociedade em que se assiste a sucessivas vagas de regulamentação - ao RGPD seguiu-se o Regulamento dos Serviços Digitais (Regulamento (UE) n.º 2022/2065, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de outubro de 2022), a Diretiva NIS 2 (Diretiva (UE) 2022/2555, de 14 de dezembro de 2022), o Regulamento Dados e o Regulamento da Inteligência Artificial -, ficamos com a sensação que as soluções nascem já desatualizadas relativamente aos problemas que pretendiam resolver.

Tivemos o privilégio de ouvir as reflexões de muitos dos responsáveis de várias destas instituições internacionais, as suas experiências e a forma como têm vencido os enormes desafios com que estamos, coletivamente, confrontados.

Importa encontrar um novo paradigma de proteção de dados pessoais na Era digital, conciliando as novas tecnologias, o uso da inteligência artificial nas organizações, a Internet das Coisas ou o metaverso, e conciliar este "novo mundo" com o bem-estar e o princípio da dignidade da pessoa humana, pilar do Estado de Direito, com a proteção de dados pessoais, essência da identidade do ser humano.

A proteção de dados pessoais é imanente a um Estado de direito democrático, como é a República Portuguesa, e onde a Comissão existe há três décadas.

Perante estes e outros desafios e oportunidades que o futuro nos coloca, e atentas as permanentes tensões entre a proteção de dados pessoais e outros direitos e bens jurídicos, temos de agir e reagir, com sabedoria e com a prudência e a determinação que todas elas exigem, procurando uma solução proporcional e adequada, justa, pois sem a proteção devida aos dados pessoais, nas suas múltiplas conjugações, não há regularidade administrativa ou burocrática, nem economia, nem justiça e nem democracia.

Espero que a comemoração dos 30 anos da CNPD que assinalámos hoje na Casa da Democracia, tenha permitido, com confiança e determinação, reafirmar a relevância da proteção do direito fundamental à proteção dos dados pessoais, e direitos fundamentais conexos, que precisa da ação de todas e de todos.

Trata-se de um imperativo de que depende a Humanidade.